



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

A decorative graphic consisting of seven hexagons of various colors (light blue, dark blue, light green, dark green, orange, red) arranged in a cluster to the left of the main title.

Plano Estratégico

para

Retorno das Aulas Presenciais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

Considerando a publicação do Decreto nº 64.881 de 22/03/2020, do Decreto nº 65.384 de 17/12/2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de Covid-19, do Decreto nº 7.564 de 05/02/2021, do Decreto nº 7580 de 04/03/2021 e da Deliberação CEE 195/2021 que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para organização dos calendários escolares, a Secretaria Municipal de Educação apresenta o Plano Estratégico para o Retorno das Aulas Presenciais, para o ano letivo de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. INTRODUÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, pautado nos princípios estabelecidos pela Lei nº 3.122 de 28/12/2006 que institui o Sistema Municipal de Ensino no Município de Lorena, bem como no que disciplina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96, em especial o que estabelece o artigo 3º e incisos da referida norma, disciplina o retorno consciente e gradual das aulas presenciais, em atendimento às necessidades educacionais específicas dos alunos, conforme segue descrito neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3. INDICADORES TÉCNICOS BASEADOS NAS NOTAS TÉCNICAS CONJUNTAS DO CENTRO DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVÍRUS E DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

Segundo o que regulamenta o Plano São Paulo, as aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas gradualmente, observado o limite máximo de alunos estabelecido nos protocolos sanitários específicos para a área da educação, bem como os definidos para as áreas e fases indicadas no documento, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, editado pelo Governo do Estado, atendidas as seguintes proporções:

I - nas fases vermelha ou laranja, com presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II - na fase amarela, com presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;

III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Neste sentido, o retorno das atividades pedagógicas presenciais ocorrerá de acordo com as orientações do departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município, sob monitoramento da Secretaria de Saúde, consoante aos indicadores epidemiológicos de evolução da pandemia e à capacidade de resposta do Sistema Municipal de Saúde em sincronia com a evolução dos dados apontados nas notas técnicas conjuntas do Centro de Contingência do Coronavírus e da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Para obtenção de maiores informações sobre a descrição dos indicadores locais, poderão ser consultados os sites abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<https://www.seade.gov.br/coronavirus/>

<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>

A cor de cada região - de saúde - é determinada por uma série de critérios, entre eles, taxa de ocupação de UTIs e total de leitos a cada 100 mil habitantes. Esses indicadores são avaliados junto com dados de óbitos, casos e internações por Covid-19, para determinar a fase em que se encontra cada região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. INDICADORES ESCOLARES

4.1. Dos dados relativos às necessidades de medidas de garantia de aprendizagem dos alunos

De acordo com os dados apurados pela Secretaria Municipal de Educação junto às unidades escolares que compõem sua Rede de Ensino, relativos às interações dos alunos com suas respectivas escolas/ professores no ano letivo de 2021, considerando as atividades remotas, até o presente momento, foi apurado que:

Etapa/ Ano	Nº de alunos matriculados na Etapa/ Ano	% de alunos com interação por recursos tecnológicos remotos	% de alunos atendidos por meio de recursos impressos providenciados pela Unidade Escolar	% de alunos sem nenhuma interação com a Unidade Escolar
Berçário 1	32	100%	9%	0%
Berçário 2	118	79%	2%	19%
Maternal 1	247	85%	2%	15%
Maternal 2	371	77%	2%	21%
1ª Fase	655	82%	25%	13%
2ª Fase	807	77%	30%	12%
1º Ano	824	68%	44%	7%
2º Ano	868	70%	38%	3%
3º Ano	930	67%	42%	3%
4º Ano	925	66%	39%	3%
5º Ano	819	69%	39%	4%
6º Ano	365	66%	27%	13%
7º Ano	395	72%	24%	8%
8º Ano	378	71%	17%	12%
9º Ano	388	72%	19%	9%
EJA AI	51	25%	51%	43%
EJA AF	353	28%	54%	37%

* Para melhor entendimento dos valores apresentados na tabela acima, ressalta-se que muitos estudantes, mesmo tendo acesso às aulas on-line, solicitam também o material impresso. Entre esses estudantes, encontram-se principalmente os alunos com deficiência, pois o material impresso facilita a realização das orientações de estudo oferecidas virtualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino são geridas por um Gestor Escolar ou Vice-gestor responsável pela gestão da unidade, em geral, os CMEIs nesta última situação. A maioria das unidades conta com a presença de um Vice-gestor na equipe de gestão escolar e um Orientador Pedagógico, cuja atribuição precípua é o acompanhamento pedagógico onde estes profissionais atuam. No caso de inexistência de O.P. na unidade escolar, as funções de acompanhamento pedagógico são realizadas, ordinariamente, pelo vice-gestor, como parte intrínseca ao atendimento dos princípios, por definição e conceituação, da Gestão Escolar, que é a gestão pedagógica.

O contexto descrito acima pode ser melhor visualizado a partir da tabela que segue:

Unidade Escolar	Gestor Escolar	Vice-gestor Escolar	Orientador Pedagógico
CMEI Alice Campos de Olivas	-	X	-
CMEI Ângelo Prudente de Aquino, Prof.	-	X	-
CMEI Francisco Cândido Xavier	X	X	-
CMEI Irene Augusto, Irmã	-	X	-
CMEI Jânio da Silva Quadros, Pres.	-	X	-
CMEI João Hipólito de Moraes, Dom	X	X	-
CMEI Maria José Rodrigues Alves, Prof ^a .	X	X	-
CMEI Miguel Rodrigues Ferreira	-	X	-
CMEI Norma Paes Tavares de Andrade, Prof ^a	-	X	-
CMEI Paulo Pereira dos Reis, Prof.	X	X	-
EM Adelina Alves Ferraz, Prof ^a .	-	X	X
EM Anna Pereira de Lacerda, Prof ^a .	-	X	-
EM Aparecida Machado Guedes de Oliveira Cruz, Prof ^a .	X	X	X
EM (R) Belarmina Fernandes Borges	-	X	X
EM CAIC	-	X	X
EM Carmelita Vieira de Oliveira Braga, Prof ^a .	-	X	-
EM Climério Galvão César, Prof.	X	X	X
EM Conde de Moreira Lima	X	X	X
EM Cyrene Leite de Almeida, Prof ^a .	-	X	-
EM (R) Elizabeth Aparecida Pinto, Prof ^a .	-	X	-
EM Francisco Prudente de Aquino, Prof.	X	X	X
EM Geraldo José Rodrigues Alckmim, Dr.	X	X	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EM Herminia Figueira de Azevedo Almeida, Profª.	X	X	X
EM Horácio Victor Bastos	X	X	X
EM (R) Ignez Cardoso Ferreira, Profª.	-	X	-
EM Jânio Silva Quadros, Pres.	X	X	X
EM (R) João Justino Mota	-	X	X
EM João Paulo I, Papa	X	X	X
EM João Renaudin de Ranville, Padre	-	X	X
EM Leda Maria Bilard de Carvalho, Profª.	X	X	X
EM Lúcia Maria Vilar Barbosa, Profª.	X	X	-
EM Maria Antonieta Arantes Ferreira, Profª.	X	X	X
EM Maria José da Cunha Senne, Profª.	X	X	X
EM Mário Covas, Gov.	X	X	X
EM Mônica Senne do Nascimento da Silva, Profª.	-	X	X
EM Ruy Brasil Pereira, Prof.	X	X	X
EM Santa Edwiges	X	X	X
EM Vovó Fiuta	X	X	X
Centro de Recursos Especiais - CRE	-	X	-
CIEJAP Milton Ballerini	-	X	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5. DAS ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO AOS ALUNOS E COMUNIDADE ESCOLAR

5.1. Durante o ensino remoto

Frente aos mencionados desafios a que se submetem as unidades escolares neste contexto da pandemia, a SME estabeleceu, como diretrizes para o início do ano letivo de 2021, a adoção de medidas que pudessem oportunizar o acolhimento à comunidade escolar, como forma de restabelecer os vínculos família/ escola. Tal iniciativa pretende garantir as interações dos alunos com seus respectivos professores e assegurar o desenvolvimento das propostas de orientações de estudos e de atividades encaminhadas aos alunos, via ferramentas tecnológicas ou material impresso disponibilizado pela escola.

Para o primeiro momento de reinício das aulas, ainda na modalidade de ensino remoto, as orientações da SME repassadas durante os dias do Planejamento Escolar suscitaram o esforço das unidades escolares em elaborar atividades que pudessem envolver os alunos e seus familiares.

Nessa perspectiva, professores, gestores e demais funcionários da escola devem mostrar disposição no atendimento aos alunos, tanto durante as aulas na modalidade remota, quanto nas aulas presenciais, quando do retorno.

Não menos importante que as demais iniciativas de acompanhamento dos integrantes da equipe escolar aos alunos, a aliança estabelecida entre os pais/responsáveis e a escola, para o melhor acolhimento das crianças e adolescentes, deve ser fomentada continuamente no âmbito das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Lorena. Por isso, é imprescindível manter um bom relacionamento com os familiares dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.2. Para o retorno gradual das aulas presenciais

Na perspectiva de que haja redução dos índices de evolução de contaminação no cenário ora vivenciado pela região do Estado em que se encontra nossa Rede de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação tem se organizado para garantir as condições necessárias, indicadas no Plano São Paulo, para o **retorno seguro das aulas presenciais**, ainda que o mesmo se dê de forma gradual, atendendo parcialmente o contingente de seu alunado, de acordo com os percentuais propostos no plano, para cada fase de classificação da evolução da disseminação da Covid-19.

A estrutura da rede física, o quantitativo efetivo de recursos humanos e ordenamento pedagógico a serem dispensados ao atendimento dos alunos em um eventual retorno, necessita responder de forma eficiente ao modelo de Ensino Híbrido que se pretende implantar na Rede Municipal e garantir que a alternância do presencial/remoto não comprometa ainda mais o processo de ensino e aprendizagem local.

O enfrentamento do novo paradigma requer, pois, tomadas de decisões que cuidem do aparelhamento adequado da rede física, do quadro de pessoal e das orientações pedagógicas que possibilitem à Secretaria, ao mesmo tempo, implantar o Ensino Híbrido em sua Rede, fornecer as condições tecnológicas, ainda que básicas, para o trabalho de seu quadro docente, zelar pela segurança dos servidores, alunos e comunidade, estabelecer uma política de monitoramento dessas ações de forma sistematizada e proporcionar mecanismos de apoio à aprendizagem através de programa de reforço, recuperação e aprofundamento da aprendizagem.

Com vistas ao exposto acima, a Secretaria Municipal de Educação, estabeleceu, inicialmente, a primeira quinzena de março para um eventual retorno gradual das atividades pedagógicas presenciais, situação que não se consolidou em razão do acirramento da disseminação da Covid-19 em nossa região.

Assim sendo e acreditando que os resultados das medidas de contingenciamento da difusão dos efeitos pandêmicos sejam alcançados, a previsão do retorno presencial foi estimada para 26 de abril. Fica o período de 12 a 23 de abril



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

destinado ao acolhimento do corpo docente e preparação “pedagógica” do ambiente escolar para o acolhimento dos alunos. A partir de 26 de abril as escolas da Rede Municipal de Ensino passarão a receber seus alunos de forma gradual, inicialmente com o limite estabelecido em até 35% do total dos alunos matriculados.

Com base nessas considerações, caberá a cada unidade escolar:

- Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura, protocolos, calendário de retorno e horários de funcionamento;
- Produzir materiais de comunicação para disponibilização a alunos na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da Covid-19;
- Instruir, a partir da demonstração, a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene;
- Respeitar e fazer respeitar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;
- Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou on-line);
- Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis;
- Envolver os estudantes na elaboração das ações recorrentes de comunicação nas escolas, no monitoramento dos protocolos sanitários e em todas ações pertinentes do plano de retorno às aulas;
- Orientar aos pais ou responsáveis que estudantes que apresentarem sintomas para Covid-19 **não devem ir para a escola** e devem procurar o serviço de saúde, como medida de segurança para si e para os demais membros da comunidade escolar. Os casos de contaminação deverão ser comunicados à escola, que reportará à SME a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Orientar as famílias a comunicarem às unidades escolares a situação de saúde, tanto do estudante quanto de seus familiares, no que diz respeito à pandemia de Covid-19. São informações relevantes:
 - O estudante ou algum familiar contraiu a Covid-19?
 - O estudante teve contato com indivíduo suspeito ou confirmado, por meio de testes laboratoriais, de ter contraído a Covid-19?
 - Algum familiar ou o próprio estudante apresenta algum sintoma característico de Covid-19?



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6. MEDIDAS E PROTOCOLOS DE VOLTA ÀS AULAS

6.1. DAS MEDIDAS

Dada a iminência do retorno das aulas presenciais, este documento estabelece um conjunto de procedimentos aos quais deverão ser dados os encaminhamentos sugeridos como forma de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19).

As providências dispostas a seguir deverão ser adotadas pelo estabelecimento de ensino, como medidas mitigadoras da disseminação da doença e preparação do ambiente escolar para o acolhimento dos profissionais da educação e estudantes da Rede Municipal de Ensino, observado as disposições do Plano São Paulo.

6.1.1. Da instituição e composição da Comissão Escolar de Gerenciamento dos Protocolos de Retorno das Aulas Presenciais.

A Secretaria Municipal de Educação, para garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19, institui, no âmbito de cada Unidade Escolar, uma **Comissão Escolar de Gerenciamento dos Protocolos de Retorno das Aulas Presenciais**.

Essa comissão será composta em parceria com a comunidade escolar e instituições locais, sendo assim constituída:

- I. Gestor Escolar ou Vice-gestor Responsável por Unidade Escolar, que a presidirá;
- II. Vice-gestor Escolar, quando houver;
- III. Orientador Pedagógico, se houver;
- IV. Representante dos professores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- escolas com mais de uma etapa de ensino – um representante de cada etapa;
- escolas com apenas uma etapa de ensino – dois representantes (preferencialmente um de cada período);
- V. Dois representantes dos trabalhadores em educação (inspetor de alunos/ secretário/ auxiliar administrativo/ servente de escola, entre outros);
- VI. Um representante dos estudantes, quando for o caso;
- VII. Dois representantes das famílias dos alunos;
- VIII. Um representante de instituições locais, quando houver interessados; e
- IX. Um representante das entidades colegiadas (APM/ Conselho de Escola).

6.1.2. Das Atribuições da Comissão Escolar de Gerenciamento dos Protocolos de Retorno das Aulas Presenciais

Além das atribuições voltadas a definir estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais, deliberando e coordenando ações de controle da disseminação da Covid-19 no ambiente escolar, monitorando a implementação correta dos protocolos de segurança, a Comissão deverá também:

- I. elaborar o **Plano Escolar de Retomada Gradual das Aulas Presenciais**;
- II. orientar a comunidade escolar para que todos conheçam e saibam aplicar os protocolos sanitários;
- III. registrar ocorrências quando identificados casos suspeitos e ou confirmados de Covid-19 e reportar a SME;
- IV. cumprir os protocolos relacionados a casos suspeitos e/ ou confirmados de Covid-19, encaminhando os que exigirem atenção à Unidade Básica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Saúde mais próxima ou ao Pronto Atendimento Covid-19 – PA Covid-19, hoje em funcionamento na Santa Casa de Misericórdia de Lorena;

- V. adotar medidas de promoção das competências socioemocionais da comunidade escolar;
- VI. colaborar com as autoridades sanitárias na atividade e monitoramento da aplicação dos protocolos sanitários e de rastreamento de contatos entre casos confirmados e suspeitos de Covid-19, por meio de questionários disponibilizados aos familiares ou responsáveis;
- VII. acolher a equipe Escolar e os estudantes para identificar suas expectativas e emoções na ocasião do retorno às aulas presenciais;
- VIII. acompanhar a execução do acolhimento dos servidores e estudantes;
- IX. manter canais de comunicação abertos, permanentemente, com as famílias sobre a dinâmica escolar, observância das regras sanitárias e encaminhamentos à rede de saúde;
- X. articular-se com os demais atores escolares para apoio à execução de suas atribuições;
- XI. reportar ações e eventuais problemas e propor possíveis soluções ao Gestor Escolar ou Vice-gestor Responsável por Unidade Escolar;
- XII. acompanhar a realização de ações integradas entre educação, saúde e assistência social;
- XIII. definir a sinalização de locais do espaço escolar e seu entorno, sobretudo a entrada;
- XIV. definir a disposição de produtos para higienização;
- XV. monitorar o cumprimento de higienização das mãos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

-
- XVI. monitorar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida;
 - XVII. contribuir com a (re)organização das turmas de alunos, identificando estudantes do mesmo grupo familiar;
 - XVIII. divulgar o cronograma escolar de (re)organização das turmas para o desenvolvimento das aulas presenciais;
 - XIX. elaborar recomendações e rotinas para os profissionais e trabalhadores que atuam na Educação (Ex.: A troca das roupas dos profissionais que trabalham com bebês e crianças bem pequenas, antes de iniciarem suas atividades com as crianças.);
 - XX. organizar horários alternados para: atendimento às famílias e comunidade, fluxo de profissionais e trabalhadores da educação, oferta de alimentação escolar e uso de banheiro;
 - XXI. definir e divulgar as regras para visitas de pais e familiares;
 - XXII. definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas unidades escolares, como, por exemplo: espaço lúdico, sala de apoio educacional, sala de atividades diversas, parques de recreação etc.;
 - XXIII. organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixa etária;
 - XXIV. adaptar e diminuir os tempos das atividades, garantindo que as mesmas aconteçam em pequenos grupos;
 - XXV. organizar fluxo de entrada e saída de estudantes, de maneira alternada;
 - XXVI. monitorar a suspensão de atividades práticas que envolvam manipulação de objetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- XXVII. monitorar o cumprimento das regras para o uso de máscaras;
- XXVIII. verificar se a organização de salas de aula e berçários atende aos protocolos de saúde, sanitários, organizacionais e de distanciamento.

6.1.3. Da higiene e sanitização dos ambientes

A higienização dos prédios, das salas ambiente de informática, de leitura e de aula, particularmente, das superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, maçanetas e puxadores de porta, corrimões, interruptores de luz, torneiras de pias e de bebedouros), antes do início das aulas, em cada turno, e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/ 2020 da Anvisa. Higienizar os banheiros, lavatórios, vestiários e trocadores antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas. Esse protocolo de higienização deverá ser observado pela empresa terceirizada, responsável pela limpeza nas escolas, conforme disposto no Contrato Vigente nº 92/ 2020:

"CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Também deverá ser realizada a higienização do mobiliário das creches, tais como: cadeirões de alimentação, carrinhos de bebês, tatames e brinquedos do playground.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.1.4. Da aferição de temperatura

A orientação a ser passada à comunidade escolar deve observar que, antes de sair de casa, servidores, pais, responsáveis e alunos devem aferir a temperatura corporal antes da ida para a escola e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa. **Orientar aos pais ou responsáveis que não será permitida a entrada, na escola, de estudantes com sintomas de Covid-19.**

Cada Unidade Escolar recebeu da SME 1 (um) termômetro para aferição da temperatura dos estudantes. A gestão escolar providenciará a divulgação do protocolo de aferição de temperatura aos servidores, pais, responsáveis e alunos.

Os estudantes que utilizam o transporte escolar deverão, ainda, seguir as orientações específicas, constantes no *Manual de Procedimentos do Transporte Escolar no contexto de Retorno às Aulas Presenciais*.

6.1.5. Dos horários de funcionamento das atividades escolares

As aulas deverão ter seu horário reduzido para que o professor atenda presencialmente os alunos que estejam no ambiente escolar e, na sequência de seu turno de trabalho, atenda também aos alunos que se encontram ou permanecerão em ensino remoto.

As escolas devem se preparar para receber os alunos, organizando-os em turmas fixas, que permaneçam sem alteração, até que novas orientações possam ser emitidas pela SME, em observância ao Plano São Paulo. O revezamento das turmas deve ser garantido semanalmente, com a alternância dos dias de frequência para cada turma, de forma que o estudante tenha contato com todos os seus professores, observado o limite diário inicial de até 35% dos alunos matriculados na classe.

No intuito de otimizar esse atendimento, as unidades escolares que conseguirem se organizar atendendo o contingente de frequência diária na escola de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

forma diferente, porém mais adequado à sua realidade, poderão fazê-lo, desde que o plano de atendimento passe por apreciação da Supervisão de Ensino e seja aprovado pela SME.

O plano de atendimento a ser encaminhado para a Secretaria, não poderá divergir dos percentuais estabelecidos no Plano São Paulo e deverão estar fundamentados em ações que garantam sua exequibilidade, contemplando o direito do estudante à frequência às aulas, de forma presencial.

6.1.6. Dos horários de entrada e de saída dos alunos e da circulação de pessoas no ambiente escolar

Os horários de entrada e saída deverão obedecer a um rígido controle e organização para que não haja aglomeração de estudantes e responsáveis. É importante que cada escola utilize distintas estratégias, dentro de suas possibilidades, para preservar o distanciamento social. Também é necessário cuidar para que não haja aglomeração entre os estudantes atendidos pelo transporte escolar, nos horários de embarque.

6.1.7. Das normas de convivência social

A regra primordial nesse retorno gradual dos alunos é o distanciamento social. Sabemos que os estudantes têm práticas sociais próprias da faixa etária e do comportamento, que levam a grande proximidade física entre eles. Estas atitudes, no entanto, devem ser evitadas. Cumprimentos com abraços, beijos e apertos de mão não devem ocorrer para que não haja exposição desnecessária. Da mesma forma, a escola precisa reavaliar projetos e atividades que necessitem proximidade entre os alunos, tais como trabalhos em grupo que, se realizados, devem seguir as regras de distanciamento social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.1.8. Da alimentação escolar

Para os horários de alimentação, a gestão escolar deverá escalonar a liberação das turmas para refeições observando o distanciamento de 2 (dois) metros a fim de evitar que as turmas se misturem. Caso necessário a alimentação deverá ser fornecida na própria sala de aula, evitando-se a aglomeração no refeitório.

Quando no refeitório, deve-se garantir o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) nas filas, para a retirada da alimentação. Também deverá ser proibida a aglomeração de estudantes nos balcões.

A utilização de EPIs pelos funcionários que manuseiam a alimentação a ser oferecida aos alunos deverá ser exigida como uso obrigatório.

Os alunos deverão ser orientados e incentivados à lavagem de mãos com água e sabão líquido ou, pelo menos, a higienização com álcool em gel 70% após manusear alimentos, antes e após a colocação da máscara.

Os estudantes e servidores deverão ainda ser orientados que, ao retirarem a máscara para se alimentar, ela deve ser guardada adequadamente em um saco plástico ou de papel.

6.1.9. Da utilização dos banheiros

A quantidade máxima de pessoas no banheiro deve ser limitada conforme o tamanho desse ambiente e o número de pias, respeitando o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio), evitando-se aglomeração.

A gestão escolar deverá providenciar a colocação do número máximo de pessoas permitidas no banheiro, afixando a informação na porta do local.

Os banheiros deverão ser higienizados antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas, assim como lavatórios e vestiários existentes no prédio escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.1.10. Da utilização do transporte escolar e público

No transporte escolar e público, o uso de máscara por estudantes e servidores deve ser observado em todo o percurso de casa até a escola.

A lotação dos veículos do transporte escolar deve se adequar às normas que disciplinam a atividade, de acordo com os protocolos de segurança estabelecidos para tal fim, observando-se o percentual de alunos que podem ser transportados por viagem.

Os estudantes devem ser orientados para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar.

Nos veículos do transporte escolar devem ser disponibilizados álcool em gel 70% para que os estudantes possam higienizar as mãos.

Os veículos do transporte escolar devem ser limpos periodicamente entre uma viagem e outra, especialmente as superfícies comumente tocadas pelos passageiros.

As janelas de transporte escolar devem ser mantidas semiabertas, favorecendo a circulação de ar.

6.2. DOS PROTOCOLOS

Para minimizar os riscos de transmissão e disseminação da Covid-19 no retorno das atividades presenciais, todos devem respeitar os protocolos de saúde, de sanitização, de organização do espaço escolar e de distanciamento social.

6.2.1. Dos Protocolos de Saúde

1. Esclarecer para todos os estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. Instituir mecanismos e procedimentos para que os estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da Covid-19, ou se teve contato com pessoa diagnosticada com Covid-19;
3. Orientar estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores dos estabelecimentos de ensino a procurar atendimento junto ao Pronto Atendimento Covid-19 – PA Covid-19, caso apresentem sintomas, tais como: febre, diarreia, tosse seca, dor de cabeça, dificuldades para respirar, dor de garganta ou dificuldades de olfato e paladar;
4. Aferir a temperatura de todas as pessoas que compareçam ao estabelecimento de ensino, no momento do ingresso às suas dependências. Em caso de temperatura superior a 37,5°, a pessoa deverá ser direcionada a uma sala de espera para o atendimento, evitando a circulação nas dependências do estabelecimento de ensino, para receber as orientações necessárias, sugerindo evitar o retorno a residência em transporte público;
5. Aferir a temperatura dos estudantes, profissionais da educação e colaboradores, sempre que julgar necessário, durante o transcorrer do expediente;
6. Providenciar ambiente de espera (local reservado) para que o estudante com sintomas possa aguardar o responsável que deverá vir buscá-lo [a sala disponibilizada deve possibilitar a observância ao distanciamento de 1,5 m (um metro e meio), no caso de ser necessária para mais de uma pessoa]. A equipe gestora deve orientar seus profissionais para que comuniquem rapidamente, caso apresentem sintomas que indiquem contaminação pelo novo Coronavírus;
7. Em caso de confirmação de caso de Covid-19, isolar os ambientes em que a pessoa infectada transitou até a sua higienização completa;
8. Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nos estabelecimentos de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9. Orientar estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores dos estabelecimentos de ensino que apresentarem sintomas gripais, e os seus contatos domiciliares, a procurar um serviço de saúde;
10. Priorizar o trabalho remoto para os trabalhadores em educação com fatores de risco para Covid-19 (pessoas com mais de 60 anos ou com comorbidades: hipertensão, diabetes, doença cardiovascular crônica, doença respiratória crônica, doença renal crônica, obesidade, doença hepática crônica, imunossupressão, câncer), de acordo com a comprovação médica;
11. Priorizar para os estudantes com fatores de risco para Covid-19 (com mais de 60 anos ou com comorbidades comprovação médica), a possibilidade de manter apenas o ensino remoto e não retornar às aulas presenciais;
12. A partir da suspeita ou confirmação de Covid-19 em colaboradores, servidores ou alunos, a Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas previstas nos protocolos de saúde pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, bem como, do Ministério da Saúde; e
13. Evitar o uso de ventiladores.

6.2.2. Dos Protocolos Sanitários

6.2.2.1. Do ambiente escolar

1. Higienizar grandes superfícies com produtos aprovados pela Anvisa, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;
2. Higienizar os materiais de trabalhos, sempre que houver a necessidade de compartilhamento por outro trabalhador em educação e colaboradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3. Realizar a limpeza das salas de aula duas vezes ao dia, evitando alternância das equipes de limpeza;
4. Higienizar as mesas, cadeiras e demais objetos dispostos sobre a mesa a cada ciclo de uso (troca de professores);
5. Promover a limpeza, três vezes ao dia, dos ambientes comuns utilizados por diferentes grupos;
6. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos duas vezes ao dia;
7. Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente;
8. Higienizar corrimão de escadas e elevadores de uso compartilhado a cada utilização;
9. Disponibilizar álcool 70% para limpeza das mãos dos estudantes, trabalhadores em educação, colaboradores e ao público em geral ao entrar e sair do estabelecimento de ensino;
10. Disponibilizar, para uso dos estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores local para lavagem frequente das mãos, provido de sabão, toalhas de papel além da **disponibilização do álcool 70%, em pontos estratégicos e de fácil acesso;**
11. Incentivar a lavagem das mãos, preferencialmente, ou higienização com álcool em gel 70% antes do início do trabalho, após tossir, espirrar usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados, e antes e após a colocação de máscara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12. Incentivar e orientar o uso da etiqueta respiratória pelos estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores: ao tossir ou espirrar usar um lenço ou a parte interna do braço na altura do cotovelo;
13. Exigir o uso de máscaras em todos os ambientes do estabelecimento de ensino, bem como incentivar o uso das mesmas no trajeto para o trabalho, seja em transporte coletivo ou individual, e em lugares públicos e de convívio familiar e social;
14. Exigir o uso dos EPIs necessários aos funcionários/ cooperados para cada tipo de atividade, além daqueles de uso obrigatório, como máscaras, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos, aferição de temperatura e troca dos bebês e crianças pequenas e bem pequenas;
15. Indicar a funcionários, estudantes e colaboradores os locais específicos para descarte de máscaras, bem como divulgar instruções de como colocá-las e retirá-las com segurança, recomendando trocas periódicas, de acordo com as instruções do fabricante e as indicações dos órgãos sanitários;
16. Privilegiar a ventilação natural em todos os ambientes, mantendo sempre que possível as portas e janelas abertas. Na hipótese da utilização de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas, limpando os filtros periodicamente;
17. Manter as portas e janelas abertas, sempre que possível, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
18. Utilizar solução higienizadora para limpeza dos calçados na entrada dos estabelecimentos de ensino, inclusive podendo ser utilizados tapetes sanitizantes;
19. Lavar os tapetes utilizados diariamente, ao final do expediente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20. Efetuar a higienização das lixeiras e o descarte do lixo frequentemente, separar o lixo com potencial risco de contaminação (luvas, máscaras etc.) e descartá-lo em local adequado, evitando a contaminação;
21. Retirar ou evitar o uso de tapetes e carpetes, facilitando o processo de higienização. Não sendo possível a retirada, reforçar a limpeza e higienização dos mesmos (Ex.: tatames);
22. Higienizar mamadeira e bicos, seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupeta e copos; e
23. Evitar o uso continuado de luvas, utilizando-as somente nos momentos das trocas de fraldas, a fim de evitar contaminação de origens diversas. O recomendável é o uso constante de água e sabão para a higienização das mãos.

6.2.2.2. Da higienização e cuidados pessoais

1. Utilizar a máscara de forma obrigatória e contínua por todas as dependências do estabelecimento de ensino, devendo ser observadas as orientações específicas quanto ao **não** uso das mesmas por crianças de até dois anos de idade;
2. Retirar a máscara apenas no momento da refeição, seguindo o armazenamento adequado e o correto manuseio e descarte/ guarda da mesma;
3. Acomodar as máscaras, quando não estiverem sendo utilizadas, em sacos plásticos individuais, por exemplo, na hora das refeições;
4. Evitar tocar os próprios olhos, boca e nariz e não manter contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão;
5. Adotar a utilização de garrafas individuais ou copos para consumo de água, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

-
6. Desativar os dispositivos de disparo de água dos bebedouros. O consumo de água nos bebedouros colocando a boca no bico de pressão ou na torneira deverá ser proibido;
 7. Higienizar regularmente os materiais de uso comum e não partilhar materiais escolares;
 8. Lavar as mãos, preferencialmente com água e sabão, ou higienizá-las com álcool 70% antes das refeições;
 9. Orientar os estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores quanto aos seguintes temas relacionados aos cuidados pessoais:
 - ✓ ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar;
 - ✓ utilização da máscara de proteção e troca de máscaras;
 - ✓ tempo útil de proteção de máscara;
 - ✓ armazenamento/ descarte de máscara contaminada;
 - ✓ higienização das mãos e objetos de uso pessoal e coletivo;
 - ✓ etiqueta respiratória; e
 - ✓ como se alimentar com segurança.
 10. Não permitir o compartilhamento de alimentos e objetos de uso pessoal, como copos, pratos e talheres;
 11. Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, entre outros; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12. Manter, preferencialmente, as unhas curtas e sem esmaltes e evitar o uso de adornos que possam acumular sujeiras e microrganismos, como anéis, aliança, colares e relógio.

6.2.3. Dos Protocolos Organizacionais

1. Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos estão proibidos;
2. Adiar a realização de eventos presenciais (comemoração de datas festivas) em que esteja prevista grande concentração de pessoas. Caso seja justificada a extrema necessidade, a realização acontecerá em áreas abertas e ventiladas, respeitando os limites de pessoas conforme Notas Técnicas e Decretos Municipais e Estaduais;
3. Reorganizar o ambiente escolar para cumprir o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
4. Deixar em sala de aula o quantitativo de carteiras necessárias ao atendimento do percentual diário de estudantes, observado o Plano São Paulo;
5. Promover diferentes intervalos de entrada, saída e alimentação entre as turmas, com o objetivo de evitar aglomerações;
6. Atividades de educação física, arte e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5 metro, preferencialmente ao ar livre;
7. Organizar grupos ou equipes de trabalho para reduzir a interação entre as pessoas. A organização dos trabalhadores em pequenas equipes ou grupos de trabalho ajudará a minimizar a interrupção das tarefas, caso um dos trabalhadores apresente sintomas da Covid-19;
8. Afixar, em pontos estratégicos, o calendário escolar, cronograma das atividades presenciais e remotas do estabelecimento de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9. Em locais fechados, todos os ambientes devem ter cartazes com as principais medidas e recomendações, ou devem ser compartilhados folders digitais;
10. Facilitar acesso aos locais para lavagem das mãos, sinalizando a necessidade de fazê-lo sempre com água e sabão líquido, ou, na impossibilidade, higienizar com álcool em gel 70%, após o uso do banheiro ou vestiário;
11. Remover as mobílias, brinquedos e equipamentos não utilizados de forma a evitar o uso e compartilhamento desnecessários dos mesmos;
12. Diminuir, significativamente, o número de decorações e objetos não necessários, no interior da sala de aula e corredores;
13. Criar espaços e momentos para a escuta atenta, ativa e efetiva dos estudantes e comunidade;
14. Restringir aglomerações em espaços comuns, demarcar áreas que não deverão ser utilizadas, indicar visualmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes e garantir o distanciamento mínimo;
15. Adotar procedimentos de embarque e desembarque a fim de evitar o cruzamento do fluxo de pessoas;
16. Manter distância mínima segura entre pessoas, alterando a disposição dos móveis ou alternando assentos e demarcando lugares que devem ficar vazios nas diversas dependências do estabelecimento de ensino;
17. Observar o fluxo de comunicação com a Secretaria Municipal de Educação, para informar casos suspeitos e confirmados de Covid-19. Informar, também, aos funcionários da mesma área/ equipe, trabalhadores e estudantes que tiveram contato próximo com o paciente do caso suspeito ou confirmado nos últimos 14 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18. Realizar a aferição de temperatura, não apenas na entrada dos funcionários e estudantes, mas durante qualquer horário do expediente;
19. Organizar escalas para horários de almoço, cafés e lanches para evitar aglomerações;
20. Garantir a disponibilização de materiais de higiene (água, sabão líquido, papel toalha descartável e/ ou álcool em gel 70%), nos casos de realização das reuniões da rotina escolar;
21. Obedecer rigorosamente aos cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar; e
22. Obedecer rigorosamente aos protocolos de recebimento e distribuição de materiais diversos: pedagógicos, uniformes, máscaras, luvas, talheres, etc.

6.2.4. Dos Protocolos de Distanciamento Social

1. Manter pelo menos 1,5m (um metro e meio) de distância entre os estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores em todos os ambientes do estabelecimento de ensino, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade/ atendimento ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais;
2. Estabelecer o número de estudantes por turma, observando rigorosamente as normas de distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as bancas escolares, reduzindo a quantidade de estudantes para o número de até 35%, no máximo, dos matriculados;
3. Incentivar os estudantes, trabalhadores em educação e colaboradores dos estabelecimentos de ensino a evitarem contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. Sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível, a posição em que as pessoas devem aguardar na fila, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), para o atendimento ao público, no espaço escolar e seu entorno, sobretudo a entrada;
5. Estabelecer distanciamento de 2,0 m (dois metros) entre os estudantes no momento da refeição, no ambiente do refeitório. Caso o espaço desse ambiente seja insuficiente para manter os protocolos de distanciamento, a alimentação deve ser fornecida aos alunos para consumo na respectiva sala de aula;
6. Marcar a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) nas filas, se houver necessidade, para os estudantes;
7. Promover marcação de lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação. Reorganizar os demais espaços escolares (salas ambiente, área de esporte, áreas de trabalho, etc.);
8. Manter lugares fixos para os estudantes em sala de aula;
9. Aproveitar, quando possível, espaços ao ar livre para as atividades presenciais, mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio);
10. Sempre que possível, evitar a circulação de servidores/ pessoas nas áreas comuns dos estabelecimentos de ensino e fora de seus ambientes específicos de trabalho, adotando medidas que diminuam a circulação nos ambientes;
11. Priorizar e estimular o atendimento ao público por canais digitais, em todas as atividades e ações em que for possível o atendimento remoto (telefone, aplicativo ou on-line); e
12. Definir, sempre que possível, horários diferenciados para o atendimento ao público e às pessoas do grupo de risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DAS FORMAS DE DISCUSSÃO A SEREM PROMOVIDAS PELA ESCOLA COM A COMUNIDADE ESCOLAR SOBRE O RETORNO GRADUAL, CONSIDERANDO AS NORMATIVAS DO PLANO SÃO PAULO

As Unidades Escolares devem se programar para criar um espaço contínuo de comunicação com a comunidade em sua rotina de trabalho, preferencialmente com o uso da tecnologia. Salas virtuais e páginas em redes sociais são excelentes mecanismos para realizar esta interação. Entretanto, muitas vezes, é necessária a realização de um combinado de estratégias para atingir um número maior de famílias. Neste sentido, a gestão deve procurar, conjuntamente com a equipe escolar, elencar os mecanismos que melhor respondem a esta demanda. Para o eventual retorno das aulas presenciais no mês de abril, é necessário realizar consultas junto à comunidade, quanto a intencionalidade de encaminhar seus filhos para a escola, a fim de que a unidade estabeleça sua logística de acolhimento. Paralelamente, o **Plano Escolar de Retomada Gradual das Aulas Presenciais** deve ser amplamente divulgado para estudantes, pais ou responsáveis, professores e demais profissionais da educação a fim de garantir que todos tenham a oportunidade de contribuir. A participação de todos deve ser incentivada e essa participação deve contemplar as opiniões de qualquer interessado, independentemente de fazer parte do Conselho Escolar ou de outros grupos representativos da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8. CRITÉRIOS A SEREM ESTABELECIDOS PELA ESCOLA, MEDIANTE OITIVA DA COMUNIDADE ESCOLAR, PARA O RETORNO GRADUAL E SEGURO DOS ESTUDANTES E ORIENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS SOBRE A CONDUTA A SER ADOTADA EM CASOS SINTOMÁTICOS PARA A COVID-19

As unidades escolares da Rede Municipal poderão receber, presencialmente, até 35% dos alunos matriculados, a cada dia, independentemente da etapa de ensino.

Caso haja procura superior à capacidade de atendimento da escola, deverão ser priorizados os educandos que se encontrem em uma ou mais das seguintes condições:

- Sem acesso a equipamentos de tecnologia da informação ou à conexão de internet para realização das atividades escolares não presenciais;
- Embora com acesso às atividades escolares não presenciais:
 - Apresentam dificuldades de aprendizagem;
 - Apresentarem sinais de distúrbios emocionais relacionados ao isolamento social; e
 - Alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.

Quem apresentar sintomas de gripe na escola deverá ir para casa ou aguardar em local seguro e isolado na escola até que pais ou responsáveis possam buscá-los. Se houver mais de um aluno sintomático, respeitar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) e mantê-los em local isolado. Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 (duas) horas, para possibilitar a dissipação da aerossolização. Deve-se notificar as informações do caso suspeito à SME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lembramos que a consulta à comunidade não tem finalidade de deliberação sobre o retorno das aulas presenciais, mas apenas o intuito de verificar a intencionalidade das famílias em aderir ao retorno para a organização da logística da escola no acolhimento aos alunos, observado os percentuais diários de atendimento à sua clientela. A colaboração dos pais ou responsáveis em prestar as informações solicitadas pela escola é de grande importância para o momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9. MEDIDAS DE MONITORAMENTO QUE COLABOREM PARA QUE AS AÇÕES SEJAM EFETIVAS AO LONGO DO TEMPO E A RASTREABILIDADE DE CASOS

O estabelecimento de canais de comunicação com a comunidade é o meio mais eficiente de garantir o alcance da escola aos alunos e promover, de forma ordenada o pretense retorno às atividades pedagógicas presenciais. Neste primeiro momento não haverá a obrigatoriedade da frequência do aluno, porém sua interação com a escola já deve estar ocorrendo desde o dia 08 de fevereiro quando do início das aulas no formato remoto. O cômputo da frequência do aluno, no formato de ensino ofertado remotamente, é realizado a partir das devolutivas de roteiros de estudos e propostas de atividades sugeridos pelos docentes, elaborados com base nos mapas de habilidades para o Ensino Fundamental e das orientações específicas para a Educação Infantil, organizados pela SME. Esse monitoramento é subsidiado pelas ações de busca ativa desenvolvidas sistematicamente pela escola e a baixa frequência do aluno deve ser objeto de atenção da equipe, no intuito de evitar-se o abandono escolar. Quando do retorno das aulas presenciais, este monitoramento será facilitado com a possibilidade da presença física do aluno em alguns dias da semana, na unidade escolar. Paralelamente, haverá a oportunidade, ainda, do acompanhamento da escola quanto a eventuais casos confirmados e suspeitos de Covid-19, por meio dos questionários respondidos pelos familiares, o que poderá favorecer as ações conjuntas com as autoridades sanitárias, na atividade de monitoramento da aplicação dos protocolos sanitários e rastreamento de casos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10. CONCLUSÃO

Quando do retorno das aulas, ao estabelecer o número de estudantes por turma, deverão ser contemplados, prioritariamente, aqueles que necessitam acompanhamento, considerando as dificuldades no processo de aprendizagem observado pela equipe pedagógica.

As unidades escolares deverão providenciar consulta prévia à comunidade acerca da intencionalidade dos responsáveis pelos alunos em encaminhá-los para a escola no período de retorno gradual das aulas presenciais. Nos casos de estabelecimento de ensino em que a totalidade de alunos for inferior ao percentual de 70% de alunos por turma, a gestão escolar poderá organizar os estudantes em duas turmas que deverão fazer o rodízio presencial por semana, ou seja, uma turma a cada semana. Os alunos que permanecerem no ensino remoto continuarão recebendo as orientações de estudos e/ ou propostas de atividades através das ferramentas tecnológicas ou material impresso.

Nos casos em que o professor da turma for do grupo de risco, os estudantes permanecerão em ensino remoto nos períodos em que não for possível o acompanhamento dos mesmos por um PAMA – Professor Auxiliar Mediador de Aprendizagem ou por um professor de mecanismo de apoio à aprendizagem.

Todos os procedimentos dispostos no presente plano deverão ser cumpridos pelos profissionais da educação, colaboradores e estudantes quando do retorno das aulas presenciais, como forma de assegurar um ambiente escolar seguro para todos aqueles que compartilham desse espaço, tomando as precauções recomendáveis para evitar a disseminação da Covid-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11. REFERÊNCIAS

INMETRO. *Orientações para retorno às atividades presenciais após o distanciamento social*. Disponível em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/cartilha-retornoatividades-final3.pdf>. Acesso em 12/03/2021.

MANAGEMENTSOLUTIONS. *Covid-19: Plano de Retomada*. Disponível em: <https://www.managementsolutions.com/sites/default/files/publicaciones/pt/covid-retomada.pdf>. Acesso em 11/03/2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Disponível em: [file:///C:/Users/luiz/Downloads/CARTILHA PROTOCOLO BIOSSEGURAN AR101.pdf](file:///C:/Users/luiz/Downloads/CARTILHA%20PROTOCOLO%20BIOSSEGURAN%20AR101.pdf). Acesso em 10/03/2021.

PREFEITURA DE CAMPINAS. Protocolo Sanitário Municipal: Intersetorial e de Ambientes. Caderno 1. <https://covid-19.campinas.sp.gov.br/sites/covid-19.campinas.sp.gov.br/files/protocolos-sanitarios/Caderno%201%20Protocolo%20Sanit%C3%A1rio%20Municipal%20INTERSETORIAL%20e%20de%20AMBIENTES%20para%20Implementa%C3%A7%C3%A3o%20do%20Plano%20S%C3%A3o%20Paulo%20no%20Munic%C3%ADpio%20de%20Campinas%2006%20junho%2012h.pdf>. Acesso em 12/03/2021.

Resolução SEDUC nº 61, de 31-8-2020

Ementa: Edita normas complementares sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica, no contexto da pandemia de Covid-19 e nos termos do Artigo 6º, do Decreto 65.061, de 13/07/20.

UNDIME. Subsídio para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das Redes Municipais de Educação. Disponível em: https://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi_5ef60b2c141df.pdf. Acesso em 09/03/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12. ANEXOS

12.1. Anexo I – Orientações para a elaboração do Plano Escolar de Retomada Gradual das Aulas Presenciais

Seguindo as diretrizes do Plano Estratégico para o Retorno das Aulas Presenciais, a **Comissão Escolar de Gerenciamento dos Protocolos de Retorno das Aulas Presenciais** elaborará o **Plano Escolar de Retomada Gradual das Aulas Presenciais**. O referido plano deverá ser elaborado de acordo com a realidade da comunidade escolar e com o modelo indicado pela Secretaria de Educação, constante neste documento.

Após elaborado, o Plano Escolar de Retomada Gradual das Aulas Presenciais deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, onde será apreciado e aprovado pelo Supervisor de Ensino, e homologado pelo Secretário Municipal de Educação, para, somente assim, ser colocado em prática.

I. MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESCOLAR DE RETOMADA GRADUAL DAS AULAS PRESENCIAIS

1 - Cabeçalho com brasão da prefeitura e dados da unidade escolar (utilizar o timbre da gestão atual), em todas as páginas.

2 – Capa, conforme modelo a seguir, com nome do Plano: **Plano Escolar de Retomada Gradual das Aulas Presenciais**. Ao final da página, indicar o ano (2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
Estado de São Paulo

Nome da Unidade Escolar

Plano Escolar de Retomada Gradual das Aulas Presenciais

2021



Secretaria de Educação

3 – Identificação da equipe elaboradora: Integrantes da **Comissão Escolar de Gerenciamento dos Protocolos de Retorno das Aulas Presenciais** e colaboradores, caso exista.

4 – Apresentação

5 – Objetivo

6 – Histórico da Unidade Escolar

Breve histórico da comunidade escolar (contextualizar quem são os alunos, onde eles vivem, como se deslocam até a unidade escolar, etc.)

7 – Relação do corpo docente

8 – Relação dos demais funcionários (exceto terceirizados)

9 – Indicadores para organização do espaço escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.1. Quantidade de alunos atendidos por etapa e modalidade:

Etapa/ Modalidade	Total de Turmas	Total de alunos
Educação Infantil		
Anos Iniciais		
Anos Finais		
Educação de Jovens e Adultos		
Educação Especial (Classe Exclusiva e AEE)		

* Dados apurados em XX/XX/2021.

9.2. Quantidade de alunos por modelo de ensino:

Ano/ Etapa de Escolaridade	Total de Alunos	Quant. de alunos em modelo Híbrido	Quant. de alunos em modelo Remoto	Quant. de alunos ainda não alcançados	Quant. de prof. em modelo Remoto
Berçário I	10	7	02	01	0
1ª Fase A	20	13	05	02	01
2º ano A	25	10	12	03	0
7º ano A	30	19	06	05	03

* Dados apurados em XX/XX/2021.

9.3. Quantidade de alunos do grupo de risco.

Fazer levantamento dos estudantes que são do grupo de risco.

9.4. Quantidade de Professores do grupo de risco.

Fazer levantamento dos professores que são do grupo de risco e que apresentaram documentação comprobatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 – Organização escolar

Discriminar como as turmas serão organizadas na entrada, saída e intervalo (horários).

10.1. Quadro Escolar de Organização das turmas para o desenvolvimento das aulas presenciais, respeitando o percentual de até 35% do total de alunos matriculados, por turma.

Grupo 1		Grupo 2		Grupo 3	
Turmas	Quant. Alunos	Turmas	Quant. Alunos	Turmas	Quant. Alunos
1º A	8	1º B	5	2º B	10
1º B	7	2º A	8	2º A	9
2º A	8	3º B	5	3º B	6
2º B	9	4º A	12	4º B	10
3º A	11	4º B	12	5º A	6
5º B	7	5º A	8	5º B	8

* Os grupos poderão fazer revezamentos semanais ou diários, alternadamente.

** Pode acontecer de algumas escolas terem apenas 2 (dois) Grupos, por conta do quantitativo de alunos que optarem pelo modelo remoto de ensino.

*** O quadro acima é um modelo sugestivo.

11 – Organização pedagógica

Discriminar como será o atendimento semipresencial (ensino híbrido) para cada turma, a preparação do ambiente escolar para recepção do aluno, o acolhimento presencial dos docentes e discentes, a Avaliação Diagnóstica Processual - ADP, plano de intervenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Descrever como será estruturado o atendimento remoto contínuo a partir da implantação do ensino híbrido.

12 – Busca ativa

Descrever as ações que serão realizadas para busca ativa dos estudantes faltosos.

13 – Considerações finais

Retomar os objetivos principais do Plano, ressaltando as ideias centrais do texto e apontando expectativas de alcance dos objetivos propostos.

14 – Referências

Relacionar os documentos/ materiais consultados para elaboração do Plano.

15 – Anexos

Anexo I. Cronogramas das aulas presenciais/ ensino híbrido

Anexo II. Cronogramas das aulas remotas contínuas

Anexo III. Planilha de Acompanhamento das Interações dos Estudantes com Escola/ Professores

Apontar o cronograma de encaminhamentos e devolutivas das Orientações de Estudos disponibilizadas aos estudantes.

Anexo IV. Planilha dos Horários de Entrada e Saída dos Alunos

Indicar os horários de entrada, saída e de intervalos das turmas (manhã, tarde e noite, quando houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Para a organização do espaço escolar e das ações pedagógicas a serem desenvolvidas na Unidade Escolar, a Comissão deverá observar as seguintes orientações:

1. Fazer o levantamento dos professores que, comprovadamente, são do grupo de risco e continuarão, exclusivamente, em teletrabalho.
2. Elaborar questionário de consulta aos pais, a fim de levantar o quantitativo de estudantes que continuará, exclusivamente, no ensino remoto e a quantidade de alunos que irá aderir ao ensino híbrido.
3. Dividir cada turma em grupos, de forma a atender até 35% dos estudantes.
4. Cada grupo frequentará as aulas, presencialmente, alternando dias ou semanas, de acordo com o contexto escolar.
5. Inicialmente, o turno de atendimento da escola (manhã, tarde e noite) deverá ser reduzido, sendo que a duração de cada aula será de 30 min.
6. Nesse período inicial, enquanto durar o horário especial, a merenda será entregue ao aluno no horário da saída, para consumo em casa.
7. A entrada e a saída dos estudantes deverão ser organizadas com horários alternados, de modo a evitar aglomeração.
8. Os estudantes que optarem pelo ensino híbrido, quando não estiverem presencialmente na Unidade Escolar, estarão participando do processo remotamente, assim como aqueles que optaram, exclusivamente, pelo ensino remoto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.2. Anexo II – Modelo de Formulário a ser elaborado pela Unidade Escolar na ferramenta *Google Forms*

Termo de Responsabilidade - Questionário para Retomada das Aulas Presenciais 2021

Nome da Escola ou CMEI *

1. Nome completo do aluno *

2. Telefone de Contato *

Preferencialmente WhatsApp

3. Turma em que o(a) estudante está matriculado(a). *

- Berçário – Creche
- Maternal – Creche
- 1ª Fase – Pré-escola
- 2ª Fase – Pré-escola
- 1º Ano
- 2º Ano
- 3º Ano
- 4º Ano
- 5º Ano
- 6º Ano
- 7º Ano
- 8º Ano
- 9º Ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. O(A) estudante apresenta algum problema de saúde que seja considerado risco diante da Covid-19 (bronquite, asma, diabetes etc.)? *

Sim

Não

5. Se apresenta alguma doença, qual? *

6. ENSINO REMOTO - O ensino remoto será desenvolvido por meio de atividades on-line com a utilização de ferramentas digitais (WhatsApp, Facebook, Blogs, Sites etc.) e por meio de atividades off-line (material impresso). O responsável pelo(a) estudante, estará ciente da obrigação de cumprimento das diferentes propostas de atividades, comprometendo-se em garantir a participação do(da) aluno(a) em todas elas, comparecendo na Unidade Escolar para entregar as devolutivas das atividades realizadas, e também sempre que for convocado(a).*

Entendi

7. ENSINO HÍBRIDO - Este modelo de ensino será oferecido conforme o Plano Escolar de Retomada Gradual das Aulas Presenciais e, para tal, o(a) responsável estará ciente dos itens relacionados abaixo: 1. Caso haja contágio com a Covid-19, se responsabilizará inteiramente, uma vez que o vírus circula em todos os locais; 2. Cumprirá todas as exigências protocolares estabelecidas pela Unidade; 3. O(A) estudante participará de REVEZAMENTO, conforme estabelecido no Plano supracitado. Assim, NÃO FREQUENTARÁ A ESCOLA TODOS OS DIAS; 4. O horário de aula, inicialmente, será reduzido, conforme informado pela escola; 5. O(A) estudante deverá comparecer às aulas sempre usando máscara de proteção. Além da máscara de uso, deverá trazer, diariamente, mais duas máscaras de proteção, para troca; 6. O(A) estudante deverá realizar todas as atividades, inclusive os deveres de casa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

solicitados pelo professor, entregando-os na data pré-estabelecida; 7. Parte das aulas ocorrerá de maneira remota, sendo assim, o(a) estudante deverá participar das atividades conforme o horário estabelecido pela escola/ professor; 8. Em caso de apresentar algum sintoma de contaminação pela Covid-19 (sintomas gripais), o(a) estudante deverá ser afastado(a) por 14 (quatorze) dias e o responsável deverá informar a direção da Unidade Escolar imediatamente; 9. O(A) estudante deverá comparecer nos dias determinados pela Unidade Escolar, não sendo autorizada mudança de grupo ou dia. *

Entendi

8. Sobre a possível retomada das aulas, como responsável DECLARO que o(a) estudante supracitado: *

- NÃO RETORNARÁ ÀS AULAS PRESENCIAIS, permanecendo no ensino remoto, exclusivamente.
- RETORNARÁ ÀS AULAS PRESENCIAIS, por meio do ensino híbrido estabelecido pela Unidade Escolar.

9. Nome completo do responsável que forneceu as informações acima. *

10. Parentesco do responsável que forneceu as informações acima *

Sua resposta

11. Data *



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.3. Anexo III – Modelo de Termo de Responsabilidade para Impressão

Termo de Responsabilidade - Questionário para Retomada das Aulas Presenciais 2021

1. Nome completo do aluno: _____
2. Turma em que o(a) estudante está matriculado(a): _____
3. Responsável legal: _____
4. Grau de parentesco do declarante: _____
5. Telefone(s) de contato: _____
6. Leia com atenção como se dará o Ensino Remoto e o Ensino Híbrido, assinalando a opção que melhor lhe convier.

() Opção **ENSINO REMOTO** - O ensino remoto será desenvolvido por meio de atividades on-line com a utilização de ferramentas digitais (WhatsApp, Facebook, Blogs, Sites etc.) e por meio de atividades off-line (material impresso). O responsável pelo(a) estudante, estará ciente da obrigação de cumprimento das diferentes propostas de atividades, comprometendo-se em garantir a participação do(da) aluno(a) em todas elas, comparecendo na Unidade Escolar para entregar as devolutivas das atividades realizadas, e também sempre que for convocado(a).

() Opção **ENSINO HÍBRIDO** - Este modelo de ensino será oferecido conforme o Plano Escolar de Retomada Gradual das Aulas Presenciais e, para tal, o(a) responsável estará ciente dos itens que se seguem: 1. Caso haja contágio com a Covid-19, se responsabilizará inteiramente, uma vez que o vírus circula em todos os locais; 2. Cumprirá todas as exigências protocolares estabelecidas pela Unidade; 3. O(A) estudante participará de REVEZAMENTO, conforme estabelecido no Plano supracitado. Assim, NÃO FREQUENTARÁ A ESCOLA TODOS OS DIAS; 4. O horário de aula, inicialmente, será reduzido, conforme informado pela escola; 5. O(A) estudante deverá comparecer às aulas sempre usando máscara de proteção. Além da máscara de uso, deverá trazer, diariamente, mais duas máscaras de proteção, para troca; 6. O(A) estudante deverá realizar todas as atividades, inclusive os deveres de casa solicitados pelo professor, entregando-os na data pré-estabelecida; 7. Parte das aulas ocorrerá de maneira remota, sendo assim, o(a) estudante deverá participar das atividades conforme o horário estabelecido pela escola/ professor; 8. Em caso de apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

algun sintoma de contaminação pela Covid-19 (sintomas gripais), o(a) estudante deverá ser afastado(a) por 14 (quatorze) dias e o responsável deverá informar a direção da Unidade Escolar imediatamente; 9. O(A) estudante deverá comparecer nos dias determinados pela Unidade Escolar, não sendo autorizada mudança de grupo ou dia.

7. O(A) estudante apresenta algum problema de saúde que seja considerado risco diante da Covid-19 (bronquite, asma, diabetes etc.)?

() Sim.

() Não.

8. Caso o(a) estudante apresente alguma doença, qual?

9. Sobre a possível retomada das aulas, como responsável DECLARO que o(a) estudante supracitado:

() NÃO RETORNARÁ ÀS AULAS PRESENCIAIS, permanecendo no ensino remoto, exclusivamente.

() RETORNARÁ ÀS AULAS PRESENCIAIS, por meio do ensino híbrido estabelecido pela Unidade Escolar.

Lorena, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável